Câmara Municipal APROVADO 10/12/18 São Francisco do Guaporé

PROJETO DE LEI Nº.105/2018

Autores: *Vereador Braz Carlos Correia*
Vereador Geferson dos Santos
Vereador Elias Andrade de Lima
Vereador Antônio Lopes Cavagna
Vereador Elenildo Nunes de Souza
Vereador José Carlos da Silva

"Altera o Artigo 6º e acrescenta o parágrafo 1º e 2º na Lei Municipal nº.810/2012, e revoga as Leis nº.957/2013, nº.1.046/2014 e nº.1.227/2015 e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. *Gislaine Clemente*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterada o Artigo 6º da Lei Municipal nº.810/2012, o qual passará a vigorar a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. Os veículos tipo micro-ônibus e ônibus serão submetidos à vistorias semestrais, até completarem vida útil para transporte escolar, fixado para esta, o prazo de 15 (quinze) anos desde a sua fabricação".

Art. 2º. Acrescenta os § 1º e 2º ao artigo 6º da Lei Municipal nº.810/2012, os quais passarão a ter as seguintes redações:

"§ 1º - A empresa prestadora dos serviços de transporte escolar que não cumprir as determinações contidas no caput deste artigo terá o seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal".

Câmara Municipal
APROVADO
10/12/18
SECRETARIA
São Francisco do Guaporé

§ 2º - As empresas prestadoras de serviços de transporte escolar deverão disponibilizar um monitor em cada ônibus escolar, com o intuito de cuidar dos alunos durante o percurso de ida e volta".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipal nº.957/2013, nº.1.046/2014 e nº.1.227/2015.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 05 de Dezembro de 2018.

Geferson dos Santos
Vereador / CMSFG

Elias Andrade de Lima
Vereador / CMSFG

Braz Carlos Correia
Vereador / CMSFG

Antônio Lopes Cavagna
Vereador / CMSFG

José Carlos da Silva
Vereador / CMSFG

Elenildo Nunes de Souza
Vereador / CMSFG